A Contabilidade e suas Interdisciplinaridades: 7 – Auditoria

Joaquim Fernando da Cunha Guimarães

Janeiro de 2010
Jornal AIMinho n.º 107, de Abril de 2010, p. 19
Revista Electrónica INFOCONTAB n.º 49, de Janeiro de 2010

Na sua natureza e essência, a Contabilidade e a Auditoria[1] estão íntima e historicamente ligadas, nomeadamente pela palavra "controlo" (ou "controle").

De facto, se os primórdios da Contabilidade surgiram da necessidade de o Homem registar os factos patrimoniais para suprir a sua falta de memória e visando o seu controlo, a Auditoria Financeira (ou Contabilística) também incorpora esse controlo[2], na medida em que se pretende garantir a veracidade da Contabilidade e dos seus instrumentos de relato financeiro, i.e., as demonstrações financeiras.

Não é por acaso que o postulado da "Imagem Verdadeira e Apropriada" (IVA), apresentado, por vezes, como um "macro-princípio" contabilístico, é comum à Contabilidade e à Auditoria, sendo, neste último caso, invocado nos relatórios emitidos pelos Revisores Oficiais de Contas (ROC), face ao determinado nos art.^{os} 44.º, 44.º-A e 45.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro.

Com efeito, a importância da IVA para a Contabilidade encontra-se bem patente na seguinte frase[3]:

> "*A Imagem Verdadeira e Apropriada está para a Contabilidade, assim como a Justiça está para o Direito.*".

A IVA estava expressamente consagrada no item 2.1 do POC e consta, agora, no parágrafo 46 da Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística (SNC)[4] com a seguinte redacção:

> "*46 - As demonstrações financeiras são frequentemente descritas como mostrando uma imagem verdadeira e apropriada de, ou como apresentando apropriadamente, a posição financeira, o desempenho e as alterações na*

---

[1] Há diversas acepções/definições de "auditoria" (v.g., contabilistico-financeira, informática, qualidade, ambiental), sendo que a que aqui nos interessa analisar é a auditoria financeira, também designada de "auditoria contabilística". De notar que o Decreto-Lei n.º 224/2008 alterou o art.º 41.º "Auditoria" do EOROC, referindo que a actividade de auditoria compreende três pilares: revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados.

[2] Denominado de "Controlo Interno" e originando os designados "testes de conformidade".

[3] Esta frase consta de diversos artigos sobre Contabilidade e Auditoria, mas desconhecemos o seu autor.

[4] O SNC substituíu o POC e demais legislação e normas contabilísticas complementares (29 Directrizes Contabilísticas e 5 Interpretações Técnicas) a partir de 1 de Janeiro de 2010. A Estrutura Conceptual do SNC foi aprovada pelo Aviso n.º 15652/2009, publicado no D.R. n.º 173, Série II, de 7 de Setembro de 2009.

posição financeira de uma entidade. Se bem que esta Estrutura Conceptual não trate directamente tais conceitos, a aplicação das principais características qualitativas e das normas contabilísticas apropriadas resulta normalmente em demonstrações financeiras que transmitem o que é geralmente entendido como uma imagem verdadeira e apropriada de, ou como apresentando razoavelmente, tal informação.".

No que tange concretamente às relações entre a Contabilidade e a Auditoria, é recorrente referir-se que têm percursos inversos, na medida em que a Contabilidade parte dos registos (assentos ou lançamentos) dos documentos contabilísticos subjacentes aos factos (situações) patrimoniais para as demonstrações financeiras (balanço, demonstrações dos resultados, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das alterações no capital próprio e anexo), enquanto que a Auditoria parte destas demonstrações financeiras para aqueles registos.

Um dos outros aspectos elucidativos sobre as ligações entre estas duas áreas do saber é o da organização associativa dos respectivos profissionais, pois, em muitos países, um só organismo representa ambas as categorias de profissionais, embora separadas por colégios de especialidade.

Contudo, essa realidade não foi seguida no nosso País, pois os contabilistas (TOC) e os Auditores (ROC) dispõem de duas organizações independentes, i.e., a Ordem dos TOC (OTOC) e a Ordem dos ROC (OROC), respectivamente, como desenvolvemos em artigos que elaborámos sobre a história das duas Instituições, incluídos no nosso último livro sob o título "A Profissão, as Associações e as Revistas de Contabilidade em Portugal" (Ed. Vida Económica, Porto, Setembro de 2009, com 735 páginas) e disponíveis para *download* no nosso Portal INFOCONTAB[5].

De notar que grande parte dos ROC são simultaneamente TOC (existem cerca de 1.400 ROC e 75.000 TOC), e alguns, também, docentes do ensino superior, como é o nosso caso, pelo que, também por força dessa caracterização profissional, existe uma maior cumplicidade entre as duas disciplinas.

É evidente que este tema, tal como os anteriores, carece de uma análise mais pormenorizada e multifacetada, a qual vimos desenvolvendo através da elaboração de vários artigos sobre as profissões de TOC e de ROC, os quais também se encontram disponíveis para *download* naquele nosso Portal INFOCONTAB e, grande parte deles, foram compilados em outros nossos dois livros intitulados "Técnicos Oficiais de Contas", (Ed. Infocontab Edições, Lda., Braga, Janeiro de 2007) e "Revisores Oficiais de Contas", (Ed. Infocontab Edições, Lda., Braga, Outubro de 2007), respectivamente.

[5] INFOCONTAB - O PORTAL DA CONTABILIDADE EM PORTUGAL, com endereço em www.infocontab.com.pt.